

O processo de regulamentação de profissões

DEM E PROGE



Preceitos constitucionais

Inciso XIII do Art. 5°:

"XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;"

Parágrafo único, do Art. 170:

DEM E PRO

"Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei."



Fundamentos para regulamentação

DEM E PRO

- Deve ser feita por meio de lei de iniciativa do Congresso Nacional;
- É recomendável que haja o reconhecimento da ocupação pela Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
- O exercício da profissão deve ser vinculado ao interesse público; e
- Deve haver condições para fiscalização do exercício profissional.



Requisitos que devem constar no Projeto de lei

- Atribuições dos profissionais;
- Deveres dos profissionais;
- Critérios de qualificação profissional; e
- Previsão de fiscalização da atividade profissional.



Profissões regulamentadas

Atualmente, existem 79 profissões regulamentadas*. As primeiras profissões regulamentadas foram a de Leiloeiro, Contador, Economista, Médico, nesta ordem:

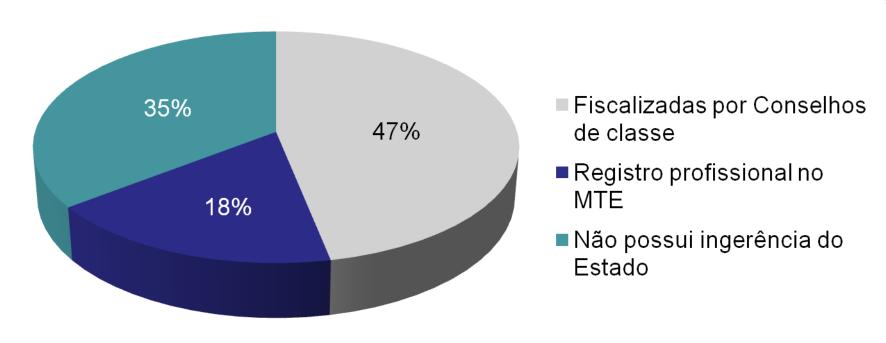
- 1° Leiloeiro Decreto n° 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- 2° Contador Decreto-Lei n° 9.295, de 27 de maio de 1946;
- 3° Economista Lei n° 7.387, de 21 de outubro de 1951;
- 4° Médico Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957.

^{*}Consultado no sítio eletrônico da CBO: http://www.mtecbo.gov.br



Cenário das profissões regulamentadas

DEM E PROG





Reconhecimento da ocupação Cientista na CBO

Por meio da CBO, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, reconhece, descreve e codifica a ocupação de Designer de interiores*

Designer de interiores – código 3751-05;

DEM E PRO

*Consultado no sítio eletrônico da CBO: http://www.mtecbo.gov.br



Para solicitar o reconhecimento pela CBO

Para requerer o reconhecimento de uma ocupação pela CBO é preciso encaminhar documento ao Ministério do Trabalho e Emprego, aos cuidados da Divisão de Classificação de Ocupações Brasileiras, contendo as seguintes informações:

- Identificação do demandante;
- Titulação que identifique a ocupação;

DEM E PROG

- Quantidade estimada de profissionais atuando na área;
- Principais atividades exercidas pelo ocupante;
- Entidades formadoras/carga horária;
- Escolaridade necessária.



Obrigada!

DEM E PROGE

Joicy Mirelly de Souza joicy.souza@mte.gov.br